

LEI MUNICIPAL Nº 4219, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargos no quadro funcional da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, que integrarão o Anexo II – Quadro de Pessoal - Parte Permanente – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999:

CARGO	Quant	REF.	Requisitos para Provimento	Atribuições do Cargo
ENGENHEIRO CIVIL	01	11	Ensino Superior em Engenharia Civil com registro no CREA-SP	Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de engenharia em serviços e obras públicas municipais, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo em obras e assegurar padrões técnicos exigidos, bem como, analisar processos aquisição de materiais e serviços, projetos arquitetônicos de loteamentos, desmembramentos, visando atender as exigências da legislação vigente. Executar e/ou supervisionar trabalhos topográficos e geofísicos; Estudar projetos e dar parecer; Dirigir e/ou fiscalizar a construção de prédios e das obras complementares; - Projetar, dirigir ou fiscalizar a construção de estradas de rodagem, bem como obras de captação e abastecimento de água, de drenagem e irrigação e de saneamento urbano e rural; - Projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanismo em geral; - Realizar perícias e fazer arbitramento; - Estudar, projetar, dirigir e executar as instalações de força motriz, mecânica, eletromecânica, de usinas e as respectivas redes de distribuição; - Examinar projetos e proceder vistorias de construção; - Exercer dentro de suas atribuições a engenharia de trânsito e técnicos em materiais; - Examinar e fiscalizar obediência do Plano Diretor da Cidade; - Possuir conhecimento da legislação aplicável; - E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim; - Executar outras tarefas afins.



ENGENHEIRO ELETRICISTA	01	11	Ensino Superior em Engenharia Elétrica com registro no CREA-SP	Executar e/ou supervisionar trabalhos técnicos de Engenharia Elétrica em serviços e obras públicas municipais, elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia Elétrica, estudando características, preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos. Exercer atividades de construção, de montagem, de projeto/assessoramento, de planejamento, de operação, de manutenção e de estudos nas áreas de eletricidade, de orçamento e contratos e/ou efetuar levantamentos de inventários físicos das instalações da Municipalidade em baixa e média tensão; Elaborar Pareceres;- Elaborar editais com informações técnicas, analisar propostas e contratação de fornecimento de materiais; Analisar e conferir as especificações constantes de requisições de compras; Estudos e projetos de planejamento de expansão do sistema de iluminação pública Municipal contemplando projetos de extensão de rede; - Executar outras tarefas afins.
TOPÓGRAFO	01	9	Ensino Fundamental Completo e Curso Técnico ou Profissionalizante em Edificações, Agrimensura ou afins com Registro no competente órgão de classe	Realizar levantamento para obter dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas; auxiliar na demarcação de lotes e loteamentos; efetuar nivelamentos e medições de distância e transportar instrumentos de campo mediante orientação; instalar piquetes; realizar medidas de distância com o uso de trenas; limpar e organizar os equipamentos de topografia; executar tarefas e trabalhos auxiliares de levantamentos topográficos; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art. 2º - Nos termos do art. 20 da Lei Municipal nº 2530, de 08 de julho de 1999, fixa em R\$ 2.560,29 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) o vencimento-base para os cargos de Engenheiro Civil e de Engenheiro Eletricista, correspondente ao Padrão de Vencimento 11 da tabela de referências de vencimentos, e fixa em R\$ 1.740,33 (um mil, setecentos e quarenta reais e trinta e três centavos) o vencimento-base para o cargo de Topógrafo, correspondente ao Padrão de Vencimento 9 da tabela de referências de vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das rubricas 3.1.90.11 e 3.1.90.13 (Venc. Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Obrigações Patronais), constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 22 de fevereiro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

BRUNO MARCOS DA SILVA
Secretário de Administração

